

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023.**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA LIGAÇÃO DOS TRECHOS I E II, DA RODOVIA MUNICIPAL Nº 70 - CAXAMBU, LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.”

A empresa **KAENG INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.798.043/0001-05, sediada na Rodovia SC-303, KM 47, Sala 01, Linha Triângulo, Interior, Ibicaré, SC, através de seu Administrador e Responsável Técnico Sr. **Alexandre Caldeira**, Engenheiro Civil, CREA-SC: 074.529-9, CPF 033.034.619-96, **NA CONDIÇÃO DE LICITANTE INTERESSADA**, vem à presença da Comissão Permanente de Licitações, **com fulcro nos art. 41, §§ 1º e 2º c/c art. 113, § 1º, Lei Federal 8.666 de 1993, e art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988**, tempestivamente apresentar:

QUESTIONAMENTO, solicitando esclarecimentos sobre o edital supracitado.

1. DOS FATOS.

A empresa requerente é diretamente interessada em participar desta licitação, no entanto ao elaborar seus estudos de projetos, memoriais e orçamento básico, constatou pontos divergentes que necessitam serem corrigidos e esclarecidos para possibilitar a apresentação das propostas, e viabilizar a execução das obras, conforme passam a demonstrar.

2. DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.

2.1. Referente ao serviço de imprimação

O item 3.6 refere-se ao serviço de: “IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO C/ EMULSÃO CM-30 TAXA de 1,2kg/m²”. O código utilizado para esse serviço é o 4011352 que deriva do Sistema De Custos Referenciais de Obras (SICRO).

O valor proposto pelo Município de Campos Novos para execução desse serviço é de R\$ 0,52 por metro quadrado, um valor muito inferior ao valor real do serviço.

Verificando o código mencionado na tabela analítica da SICRO observou-se que essa discrepância de valores dá-se pelo fato de que na composição de custos desse serviço estão sendo considerados apenas os valores para mão de obra e equipamentos, com exclusão dos custos dos materiais, que seria a emulsão asfáltica CM-30.

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Santa Catarina		FIC 0,00657		Produção da equipe		1.038,46 m ²	
Custo Unitário de Referência		Julho/2023						Valores em reais (R\$)	
4011352 Imprimação com emulsão asfáltica									
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total		
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo			
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kw/136 kw	1,00000	1,00	0,00	255,8470	74,2738			255,8470
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	53,8024	36,7510			107,6048
							Custo horário total de equipamentos		363,4518
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total			
P9824	Servente	2,00000	h	21,4063				42,8126	
							Custo horário total de mão de obra		42,8126
							Custo horário total de execução		406,2644
							Custo unitário de execução		0,3912
							Custo do FIC		0,0026
							Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário			
M2092	Emulsão asfáltica para imprimção	0,00130	t	0,0000		0,0000			
							Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário			
							Custo total de atividades auxiliares		
							Subtotal		0,3938
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
							Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário			
				LN	RP	P			
							Custo unitário total de transporte		
							Custo unitário direto total		0,39

Obs:

O serviço de imprimção só é caracterizado como tal se houver a aplicação do ligante asfáltico, caso contrário, não é capaz de cumprir com sua finalidade de conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência com o revestimento asfáltico.

Pergunta-se: O edital será mantido desta forma?

2.2. Referente ao serviço de pintura de ligação

O item 3.8 refere-se ao serviço de: "PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C TAXA de 0,40l/m² (2X)²". O código utilizado para esse serviço é o 4011353 que deriva do Sistema De Custos Referenciais de Obras (SICRO).

O valor proposto pelo Município de Campos Novos para execução desse serviço é de R\$ 0,35 por metro quadrado, um valor muito inferior ao valor real do serviço.

Verificando o código mencionado na tabela analítica da SICRO observou-se que essa discrepância de valores dá-se pelo fato de que na composição de custos desse serviço estão sendo considerados apenas os valores para mão de obra e equipamentos, com exclusão dos custos dos materiais, que seria a emulsão asfáltica RR-1C.

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Santa Catarina
Julho/2023

FIC 0,00657

Produção da equipe 1.500,00 m²

Custo Unitário de Referência

4011353 Pintura de ligação

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9509 Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	255,8470	74,2738	255,8470
E9558 Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	53,8024	36,7510	107,6048
Custo horário total de equipamentos						363,4518
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824 Servente	2,00000	h	21,4063		42,8126	
Custo horário total de mão de obra					42,8126	
Custo horário total de execução					406,2644	
Custo unitário de execução					0,2708	
Custo do FIC					0,0018	
Custo do FIT					-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário		
M1946 Emulsão asfáltica - RR-1C	0,00045	t	0,0000	0,0000		
Custo unitário total de material					0,0000	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo total de atividades auxiliares					0,2726	
Subtotal					0,2726	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		
Custo unitário total de tempo fixo					0,2726	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	LN	RP	P	Custo Unitário
Custo unitário total de transporte					0,2726	
Custo unitário direto total					0,27	

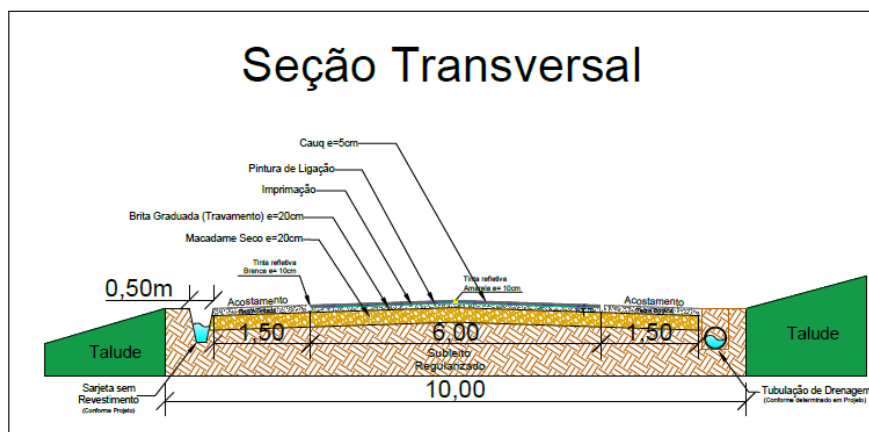
Obs:

O serviço de pintura de ligação só é caracterizado como tal se houver a aplicação do ligante asfáltico, caso contrário, não é capaz de cumprir com sua finalidade de conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência com o revestimento asfáltico.

Pergunta-se: O edital será mantido desta forma?

2.3. Referente a largura da via existente

Em visita ao local da obra, observou-se que em diversos trechos a largura disponível para implantação da via é inferior ao necessário, que no caso, seria 10,00m, conforme projeto:



Na planilha não há quantitativos disponível para movimentação de terra para alargamento de pista.

Pergunta-se: O município vai executar este serviço de escavação e remoção do solo para o alargamento da via?

2.4. Referente a limpeza da vegetação

A regularização da superfície do subleito é a operação destinada a conformar o leito da estrada, compreendendo cortes e aterros de até 20cm de espessura, de forma que deixe a superfície isenta de vegetação para receber as camadas do pavimento.

Ocorre que, em alguns trechos nos pés dos taludes será necessário remover material orgânico até nível inferior ao do subleito conformado. Posteriormente a isso, será necessário deixar o subleito nivelado em toda a largura da via, para isso, o ideal é preencher esses locais com material de boa qualidade servindo como um reforço para as camadas subsequentes.

Na planilha não há quantitativos disponível para esse serviço.

Pergunta-se: O município vai executar este serviço ou ele sera aditivado durante a execução da obra?

2.5. Referente aos transportes dos materiais

Os itens 3.2, 3.4, 3.6, 3.8 e 3.10 correspondem aos diferentes tipos de materiais envolvidos no projeto, nomeadamente, macadame seco, brita graduada simples, imprimação, pintura de ligação e concreto asfáltico, respectivamente. Importante salientar que todos esses materiais foram quantificados em volume na unidade de metro cúbico (M3) e os custos de transporte foram quantificados na unidade de tonelada-quilômetro (TxKM).

Pergunta-se: Qual densidade foi empregada no cálculo do transporte dos materiais? Além disso, de que forma a Distância Média de Transporte (DMT) utilizada foi determinada?

3. DO DIREITO.

3.1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE QUESTIONAMENTO

O questionamento é o mesmo que a impugnação administrativa, prevista no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, é o meio adequado para se questionar a irregularidades ou situações antieconômicas do edital, provocando a administração para que esta reveja o instrumento, e corrija todas as irregularidades apontadas, evitando futuramente macular todo o certame licitatório.

Provocada na via administrativa, em prazo tempestivo, a Administração é obrigada a responder os questionamentos, antes da data de apresentação de propostas, sob pena de a licitante interessada buscar a suspensão do certame através da via judicial, em Mandado de Segurança Preventivo.

Para fins de tempestividade do recurso de impugnação, cumpre esclarecer que a Lei Federal nº. 8.666/93, prevê duas situações distintas, sendo elas: a primeira, prevista no artigo 41, §1º, que possibilita a faculdade de qualquer cidadão questionar a legalidade do edital, provocando a administração, até o 5º dia útil que antecede a data de abertura de propostas, já a segunda, prevista no artigo 41, §2º, prevê que a licitante interessada pode impugnar o edital até o 2º dia útil que antecede a data de abertura de propostas.

Portanto, resta demonstrado o cabimento e tempestividade do presente, eis que apresentado até segundo dia útil que antecede o recebimento das propostas de preços, na forma expressa no artigo 41, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DO PEDIDO.

Pelo acima exposto requer, o recebimento e provimento do presente QUESTIONAMENTO, na forma da lei, para que:

1. Sejam procedidas eventuais **CORREÇÕES**, com a retificação das planilhas e valores para execução das obras, fazendo errata ou republicando o edital com a devolução dos prazos, nos termos da Lei;

2. Conste a administração no instrumento convocatório, cláusula que assegure a revisão/reequilíbrio dos preços, desde a data base da elaboração do orçamento básico, que compõe o edital, sob pena de violação do princípio constitucional expresso no artigo 37, XXI (CF/88), SENDO OMISSO O EDITAL, SEJA ASSEGURADO O DIREITO DE REVISÃO DOS PREÇOS DESDE A DATA DO ORÇAMENTO BÁSICO, independente da apresentação ulterior da proposta.

3. Por fim requer, seja comunicada a requerente, quanto a decisão do presente questionamento, no endereço constante na preambular, ou através de outros meios previstos em lei, sendo disponibilizado para esta finalidade os seguinte e-mails: kaeng@kaeng.com.br e/ou marcio.juridico@kaeng.com.br;

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas e não defesas em lei.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ibicaré/SC, 09 de novembro de 2023.

KAENG INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 22.798.043/0001-05
Alexandre Caldeira
Eng. Civil - CREA-SC: 074.529-9
Administrador e Responsável Técnico